

Publicado no Suplemento do DO/DF de 11.12.86

R E S O L U Ç Ã O N º 147/86 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.010797/86,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de cz\$ 555,79 (quinhentos e cinquenta e cinco cruzados e setenta e nove centavos), aplicada à Viação Pioneira Ltda , através da O.S. nº 220/86-DTU.
2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 04 de dezembro de 1986

GERALDO JULYSES VIANA
Presidente em Exercício

JOSE ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro

GETÚLIO GOMES FERRETTI
Membro

DAMASIO BATISTA DE LUCENA
Membro

MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro